83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 7.272, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976.

Dispõe sôbre criação de Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM - ESTADO DO PARÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na estrutura do Quadro Geral de Pessoal de que trata a lei nº 7.190 de 1º de julho de 1976, as seguintes Funções Gratificadas de direção e assistência intermediária:

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO /	REFERÊNCIA
03	CHEFE DE DIVISÃO	DAI /	FG. 1
03	CHEFE DE SEÇÃO	DAI /	FG. 2

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de agosto de 1976.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém (Pa), 10 de dezembro de 1976.

PAULO IMBIRIBA LISBÔA
Prefeito Municipal

ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

ARQUIVE-SE
Em 17/12/1976